

PROCESSO Nº: 2019006418

INTERESSADO: GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS

ASSUNTO: MODIFICA O SISTEMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, ESTABELECE REGRAS DE TRANSIÇÃO E DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VOTO EM SEPARADO

Versam os autos sobre proposta de Emenda Constitucional de autoria do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Goiás, que altera os artigos 11, 95, 97 e 101 da Constituição Estadual e acrescenta o art. 97-A em seu arcabouço normativo.

- 1) **EMENDA MODIFICATIVA:** os §§ 4º e 4º-C do art. 97, constantes do Art. 1º da presente Proposta de Emenda Constitucional, passam a ter a seguinte redação, bem como ficam acrescentados os §§ 4º-D e 4º-E:

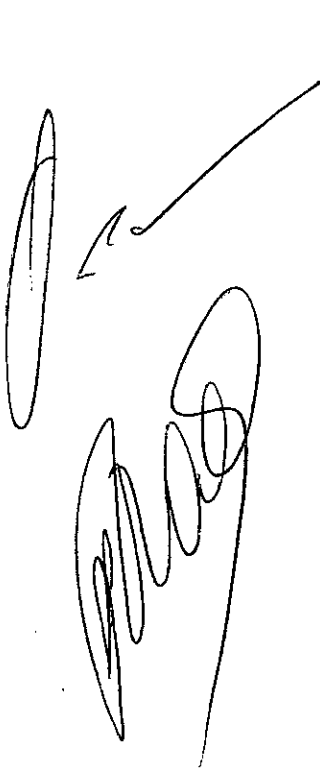
“Art.97.....
.....

§ 4º É vedada a adoção de requisitos ou critérios diferenciados para concessão de benefícios em regime próprio de previdência social, ressalvado o disposto nos §§ 4º-A, 4º-B, 4º-C, 4º-D, 4º-E e 5º.
.....

§ 4º-C. Os ocupantes dos cargos estaduais de agente penitenciário, de agente socioeducativo e de policial civil do Órgão de que trata o inciso I do art. 121 desta Constituição, que tenham ingressado na respectiva carreira até a data da publicação da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, poderão se aposentar na forma do art. 5º da referida emenda.

§ 4º-D. Os ocupantes dos cargos estaduais de agente penitenciário, de agente socioeducativo e de policial civil do Órgão de que trata o inciso I do art. 121 desta Constituição, que tenham ingressado na respectiva carreira após a data da publicação da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, poderão se aposentar na forma do art. 10, § 2º, inciso I e § 4º da referida emenda, até que entre em vigor Lei federal.

§4º-E. Os requisitos e critérios para aposentadoria de servidores estaduais cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação destes agentes, vedados a caracterização por categoria profissional ou ocupação e o enquadramento por periculosidade,



serão estabelecidos em Lei Complementar federal, contemplando idade e tempo de contribuição diferenciados.”

JUSTIFICATIVA: O objetivo das emendas apresentadas é conferir melhoramento ao texto apresentado originalmente, com o intuito de reforçar que serão aplicadas àqueles servidores estaduais as regras previstas para os servidores da União, fazendo referência expressa aos dispositivos que serão aplicados para aqueles que ingressaram antes e após a data da publicação da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019.

- 2) **EMENDA MODIFICATIVA:** o § 1º do art. 97-A, constante do Art. 1º da presente Proposta de Emenda Constitucional, passa a ter seguinte redação:

“Art.97-A

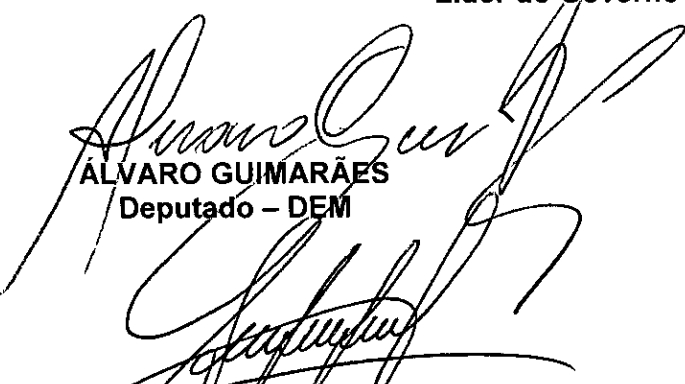
§ 1º O disposto no caput inclui regras e demais requisitos para os servidores com direito a tratamento diferenciado previstos no Art. 97, §§ 4º-A, 4º-B, 4º-C, 4º-D, 4º-E e 5º desta Constituição Estadual.
.....”

Diante do exposto, desde que **adotadas as emendas supra apresentadas**, manifestamo-nos pela **aprovação** do relatório do ilustre Deputado Álvaro Guimarães, e **rejeição** dos demais Votos em Separado apresentados.

É o Voto para o qual peço destaque.

SALA DAS COMISSÕES, em 20 de 12 de 2019.


Deputado BRUNO PEIXOTO
Líder do Governo


ÁLVARO GUIMARÃES
Deputado – DEM

KARLOS CABRAL
Deputado – PDT


AMAURI RIBEIRO
Deputado – PATRI


LISSAUER VIERA
Deputado – PSB



AMILTON FILHO
Deputado – SD



PAULO CÉZAR
Deputado – MDB

CAIRO SALIM
Deputado – PROS



PAULO TRABALHO
Deputado – PSL

CHARLES BENTO
Deputado – PRTB

RAFAEL GOUVEIA
Deputado – PROGRESSISTAS

CHICO KGL
Deputado – DEM



RUBENS MARQUES
Deputado – PROS

DIEGO SORGATTO
Deputado – PSDB

THIAGO ALBERNAZ
Deputado – SD

DR. ANTÔNIO
Deputado – DEM



TIAO CAROÇO
Deputado – PSDB



DEL. EDUARDO PRADO
Deputado – PV

VINÍCIUS CIRQUEIRA
Deputado – PROS



HENRIQUE CÉSAR
Deputado - PSC



VIRMONDES CRUVINEL
Deputado - CIDADANIA



HUMBERTO AIDAR
Deputado - MDB

WAGNER NETO
Deputado - PROS

ISO MOREIRA
Deputado - DEM



ZÉ CARAPÓ
Deputado - DC



JEFERSON RODRIGUES
Deputado - REPUBLICANOS



WILDE CAMBÃO
Deputado - PSD

JULIO PINA
Deputado - PRTB